



LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

**“ATUALIZA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 553 DE
02 DE DEZEMBRO DE 2008”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 38, §2º da Lei Orgânica Municipal, artigo 132, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, artigo 37, x da Constituição Federal, propõe, aprova, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores definidos no art. 1º da Lei 553 de 02 de dezembro de 2008, passam a ter o seguinte valor:

Prefeito: R\$6.870,97 (seis mil oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos)

Vice-Prefeito: R\$1.717,04 (hum mil setecentos e dezessete reais e quatro centavos)

Art. 2º - O valor do reajuste expresso no artigo anterior, foi obtido em consonância com o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, de acordo com o I.N.P.C./IBGE, relativo ao período de janeiro de 2009 a janeiro de 2010, conforme tabela anexa, que fica fazendo parte integrante dessa lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 12 de fevereiro de 2010.



JOENIR RODRIGUES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

TABELA PARA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DO PREFEITO

01/2009	R\$6.599,49	0,64%	R\$6.641,72
02/2009	R\$6.641,72	0,31%	R\$6.662,31
03/2009	R\$6.662,31	0,20%	R\$6.675,64
04/2009	R\$6.675,64	0,55%	R\$6.712,35
05/2009	R\$6.712,35	0,60%	R\$6.752,63
06/2009	R\$6.752,63	0,42%	R\$6.780,99
07/2009	R\$6.780,99	0,23%	R\$6.796,58
08/2009	R\$6.796,58	0,08%	R\$6.802,02
09/2009	R\$6.802,02	0,16%	R\$6.812,90
10/2009	R\$6.812,90	0,24%	R\$6.829,25
11/2009	R\$6.829,25	0,37%	R\$6.854,52
12/2009	R\$6.854,52	0,24%	R\$6.870,97